



**AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012**



Ofício nº 111/2025

Vitória de Santo Antão, 26 de março de 2025.

À SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - SEPE

Eng. Ambiental

Dario Carlos da Silva

Assunto: Em resposta ao Ofício nº 115/2025

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao ofício nº 115/2025, segue Licença Ambiental Prévia (LP) nº005/2025, sob o protocolo nº2601/2025 para a implantação da Unidade da Polícia Científica do Estado de – GGPOC Pernambuco, conforme requerida via ofício supracitado.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


André Luiz Timoteo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA nº 1820853969/PE

AMASVISA

CNPJ: 17.704.246/0001-47



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



LICENÇA PRÉVIA

Nº 005/2025

VALIDADE: 26/03/2027

A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 2601/2025, expede a presente LICENÇA PRÉVIA (LP).

1 - Razão Social/ Nome Empresarial

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATEGICOS

2 - Nome Fantasia

3 - Endereço

AV. RIO BRANCO, Nº 104, ANDAR 1, RECIFE

4 - Município

RECIFE/PE

5- CEP

50.030-310

6 - CNPJ / CPF

21.825.676/0001-94

7 - RG / Inscrição Estadual

8 - Sumário de Atividade Principal

O projeto enquadra - se na tipologia de INFRAESTRUTURA - código 13 - I - Anexo II da Lei Complementar Nº 009/ 2013.

9 - Objetivo da Licença

Consistirá na Licença Prévia à implantação da Unidade da Polícia Científica do Estado de Pernambuco (GGPOC), em terreno com área total de 2.000,00m² e área construída total de 740,0m². A ser implantado na Av. Serafim, S/N, Lídia Queiroz, geolocalizado pelo par de coordenadas 08°7'12.53"S 35°16'58.62"O, Vitória de Santo Antão/PE.

10 - Exigências

1. A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha causar danos ao Meio Ambiente;
2. A presente Licença Prévia deverá ser afixada em um lugar visível no canteiro de obra sob as penas da lei;
3. Em caso de supressão de vegetação e terraplenagem o requerente deverá solicitar junto a AMASVISA as consecutivas autorizações;
4. Os resíduos provenientes da obra, deverá ter destinação ambientalmente adequada, através de empresa devidamente licenciada ambientalmente com a comprovação da destinação através do Certificado de Destinação Final dos Resíduos;
5. Fica terminantemente proibido o lançamento, no solo e nos corpos d'água, de efluentes domésticos, industriais ou de qualquer outra natureza, sem tratamento adequado e prévio licenciamento;
6. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença Prévia;

13 - DATA EMISSÃO

26/03/2025

14 - ANALISTAS / FISCAIS

André Luiz Timoteo Silva
Engenheiro Ambiental
CREA nº 1820853969/PE

Maria Gabriela de Araújo Silva
Engenheira Civil
CREA 182095331-9/PE

15 - DIRETOR/ PRESIDENTE

Albino Carneiro de Andrade
Diretor Presidente/AMASVISA
Portaria nº 021/2025

Rua Demócrito Cavalcanti,131
Livramento, 55.620-420
Vitória de Santo Antão - Pernambuco
Telefone: (81) 99906-1465
CNPJ: 17.704.246/0001-47

E.mail: amavisa@prefeituradavitoria.pe.gov.br



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



7. Fica terminantemente proibido o início da obra, antes da obtenção da Licença de Instalação;
8. Deverá ter prévia anuência da AMASVISA qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados através desta Licença Prévia;
9. Deverão ser adotadas soluções técnicas adequadas à perfeita drenagem das águas superficiais, de forma a proteger as vias e as áreas a serem construídas;
10. Quando da solicitação da Licença de Instalação - LI, deverão ser apresentados os seguintes documentos básicos:
 - 10.1 Cópia da Licença Ambiental anterior;
 - 10.2 Projeto arquitetônico completo, aprovado pela Secretaria de Controle Urbano, com assinatura e ART do responsável técnico (elaboração e execução) – (Plantas, memoriais);
 - 10.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, contemplando todas as etapas de instalação do empreendimento, com assinatura e ART do responsável técnico pela elaboração;
 - 10.4 Plano de Gestão Ambiental - PGA, contemplando todas as etapas de instalação do empreendimento, com assinatura e ART do responsável técnico pela elaboração.

11 - Requisitos

1. A empresa deverá cumprir com às exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS N° 12305/2010 e a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Pernambuco de Julho/2012;
2. Obedecer às diretrizes municipais de Uso e Ocupação do Solo, estabelecidas para a área em referência, pela Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão.

12 - Observação

1. O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença Prévia implicará na perda de sua validade;
2. A presente Licença Prévia está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
3. A presente Licença não autoriza o início da obra, sendo necessária, para tanto, a obtenção da Licença de Instalação (2ª etapa do processo de licenciamento ambiental);
4. O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença Prévia;
5. A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença Prévia, caso ocorra:
 - 5.1 Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

13 - DATA EMISSÃO	14 - ANALISTAS / FISCAIS	
26/03/2025	André Luiz Timoteo Silva Engenheiro Ambiental CREA nº 1820853968/PE	Maria Gabriela de Araújo Silva Engenheira Civil CREA 182095331-9/PE

15 - DIRETOR/ PRESIDENTE

Albino Carneim de Andrade
Diretor Presidente/AMASVISA
Portaria nº 021/2025



AGÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - AMASVISA
Lei Municipal nº 3.759/2012



5.2 Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de trabalho para expedição da Licença de Prévia;

5.3 Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

6. Qualquer alteração dos objetivos da presente solicitação deverá ser precedida da anuência da AMASVISA.

13 - DATA EMISSÃO	14 - ANALISTAS / FISCAIS	
26/03/2025	André Luiz Timoteo Silva Engenheiro Ambiental CREA nº 1820853969/PE	Maria Gabriela de Araújo Silva Engenheira Civil CREA 182095331-9/PE

15 - DIRETOR/ PRESIDENTE

Albino Carneiro de Andrade
Diretor Presidente/AMASVISA
Portaria nº 021/2025